



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

PARECER TÉCNICO

O responsável pela contabilidade do Município de Campo Alegre de Goiás/GO, no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, para aquisição de plaquetas de patrimônio personalizados e leitores de código de barras, em atendimento ao município de Campo Alegre de Goiás, na modalidade de Dispensa de Licitação, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência verifico que:

1) Estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício de 2025, previsão de recursos orçamentários para cobrir despesas com a contratação na seguinte:

FICHA.....: 000039
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA.....: 000028
ÓRGÃO.....: 000001 - PREF MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS
UNIDADE.....: 000024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO.....: 000004 - Administração
SUB-FUNÇÃO.....: 000122 - Administração Geral
PROGRAMA.....: 001004 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 4.004 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

2) Existem recursos orçamentários e financeiros para contratação pretendida, conforme documentos e orçamentos em anexo, bem como a mesma está dentro da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e que existe a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento do município, ou seja, PPA, LDO e LOA.

3) Informo ainda que a despesa supracitada, se refere ao presente exercício financeiro, cujas previsões de gastos encontram-se reservadas na despesa orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação prevista, e que não caracteriza ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impacto orçamentário e financeiro, não lhe aplicando, as previsões dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

4) A presente despesa, conforme disposto no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual, e ainda,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 do Município de Campo Alegre de Goiás.

Assim sendo, verifica-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso de contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de rádio.

Campo Alegre de Goiás/GO, 06 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL